



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA**  
**PERNAMBUCO**

LEI Nº 937/84

**EMENTA:** Reajusta vencimentos e salários do Pessoal Civil do / Poder Legislativo da Aliança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal da Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º-Ficam equiparados ao salário mínimo vigente, os vencimentos dos funcionários efetivos do Poder Legislativo Municipal da Aliança, a partir de 1º de maio de / 1984.

Art.2º-Fica concedido um reajuste de 80%(oitenta por cento) sobre os vencimentos dos Cargos em Comissão, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art.3º-As despesas decorrentes da presente Lei, correrão / por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara e serão classificados em 3111- Pessoal Civil.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 1984

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Frederico Pereira de Lira

PREFEITO